

DECRETO Nº 381

**DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE SALÁRIO E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos VII e XIII do artigo 88, e incisos, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado, ao salário/vencimentos padrão dos servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, a quantia correspondente a R\$29,00 (vinte e nove reais), a qual será deduzida do abono salarial em vigor, para todos efeitos administrativos e legais.

Parágrafo Único - Integrado o valor de que trata o caput, ao símbolo de
de
vencimento do respectivo cargo, o remanescente
permanecerá como abono salarial, concedido a título de antecipação
por
conta de qualquer correção, reposição e compensável em virtude
de
correção de salários, a qualquer título.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a
a
01 de Abril de 2.001.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2.001.

Marcos Montes Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL